

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA BURITI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 148/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luís Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a BURITI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.666.744/0001-99, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, 433, Vila Rica, Barreiras- Bahia, CEP: 47.813-010, representada por **Joana Maria Trajano da Silva**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2023, tipo menor preço, protocolado sob o SEI nº 19.09.02677.0022650/2022-53, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

1.2 Fundamenta esta contratação o atendimento à Meta nº 1 do Convênio Plataforma Brasil nº 930470/2022 – Plataforma Mais Brasil, firmado entre o **CONTRATANTE** e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo para entrega do objeto é de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.1.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.1.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.1.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.2 Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição;

2.1.3 O bem objeto deste contrato deverá ser entregue mediante agendamento prévio por meio do telefone (71) 3103-0178/0180, e pelo endereço [eletrônico ana.goncalves@mpba.mp.br](mailto:ana.goncalves@mpba.mp.br) ou leonardo.sampaio@mpba.mp.br;

2.1.4 O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, na Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, no intervalo entre as 08:00h às 12:00h ou entre as 13:00h às 17:00h, conforme agendamento prévio, na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à Quinta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CEP 41.745-004, Salvador/BA;

2.1.5 O veículo que compõe o objeto contratual deverá ser entregue novo (“zero km”) em perfeitas condições de uso e funcionamento, com tanque de combustível abastecido em sua totalidade, atendidas todas as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no Edital de Licitação;

2.1.5.1. O veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos de segurança eventualmente não especificados neste instrumento exigidos pelo CONTRAN.

2.1.5.2 Será considerado veículo novo (“zero km”) o automóvel antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

2.1.6 Os veículos serão entregues emplacados e licenciados junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/BA, sem registros anteriores (primeiro licenciamento), em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, com todos e quaisquer custos por conta da **CONTRATADA**;

2.2 O recebimento provisório do(s) bem(ns) adquirido(s) far-se-á no prazo de até 03 (três) dias e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE** em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.2.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.2.2 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 10 (dez) dias e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou

por instrumento que eventualmente a substitua, observado o quanto disposto no art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.2 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3.3 O recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da **CONTRATADA** não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601.0004	1465	9900	2.500.5.300.000000.00.00.00	44.90.52
40.101.003	1465	9900	2.500.5.300.000000.00.00.00	44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários relativos ao objeto contratual são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA (em unidade)	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	veículo caminhonete / picape, ano de fabricação igual ou superior a 2022, cabine dupla, quatro portas, tração 4x4, motorização mínima de 2.2 cilindradas, motor turbo diesel, com no mínimo 160 cv de potência, com porta-malas / carroceria de no mínimo 1000 litros, capacidade de carga de no mínimo 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para 5 passageiros, equipado com capota de fibra com porta chaveada e janelas laterais.	UN	3	215.166,00	645.498,00

4.2 O valor global do contrato é de **R\$ 645.498,00 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

4.2 No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos, inclusive os custos decorrentes do empacamento e licenciamento de que cuida o item 2.1.6.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** fornecido pelo **CONTRATANTE** e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite;

5.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número do convênio a que se refere a contratação, número da licitação que deu origem ao contrato e número do contrato que formaliza a execução da despesa;

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, nas hipóteses em que figurar como substituto tributário;

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 5.1.1.

5.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços definidos no item 4.1 são irreajustáveis.

6.2 Os valores contratuais originariamente pactuados são passíveis de alteração nas seguintes hipóteses:

6.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderão as partes promover a alteração dos valores originariamente pactuados com o fato de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme previsão constante do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.2 Na hipótese de criação, alteração, ou extinção, de quaisquer tributos ou encargos, bem como na superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicando na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do artigo 65, §5º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.3 As alterações dos valores contratuais descritas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, se ocorrerem, deverão ser formalizadas através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicidade no veículo oficial de publicação das contratações, admitindo-se a prorrogação de vigência, mediante procedimento administrativo próprio devidamente autorizado pela autoridade competente, nos termos do artigo

7.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA OITAVA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com **garantia de fábrica, para motor e câmbio, observando-se o seguinte:**

8.1.1 Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses, ou, no mínimo, 100 (cem) mil quilômetros (o que ocorrer primeiro), para motor, câmbio e chaparia (contra-corrosão), contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

8.1.2 Os acessórios instalados pelos próprios fabricantes ou representantes autorizados, assim como os acessórios instalados pela empresa contratada deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, prestados pela **CONTRATADA**;

8.2 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela **CONTRATADA**, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no mínimo na zona urbana da cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas;

8.2.1 Na hipótese de ser exigida a realização de revisões periódicas para a manutenção da garantia do fabricante do veículo, aquelas deverão ser realizadas conforme periodicidade prevista no manual do bem, e de acordo com os valores previstos em tabela oficial do fabricante, à época de cada revisão, com todos os custos por conta do **CONTRATANTE**.

8.2.2. O prazo máximo para resolução do chamado será de 15 (quinze) dias, contados da data da abertura do chamado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, realizando a entrega dos bens nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;

9.3 Os bens objeto deste instrumento deverão ser entregues em conformidade com as suas características originais mantidas, não sendo admissível qualquer alteração ou adaptação que possa comprometer o desempenho original de fábrica, possuindo todos os equipamentos de série eventualmente não especificados no Edital do certame;

9.4 Entregar os veículos com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio);

9.5 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte dos bens objeto deste contrato;

9.6 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual, observando-se o seguinte:

9.6.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto apenas no que se refere à instalação de acessórios nos veículos e para prestação dos serviços de assistência técnica, ficando a **CONTRATADA** responsável por tais parcelas perante o **CONTRATANTE**.

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto no item 5.2 deste instrumento;

9.10 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes da indevida paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato;

9.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.12 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.13 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.14.1 Por força do quanto disposto no artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a **CONTRATADA** fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, qual seja, Ministério da Justiça, e dos respectivos órgãos de controle interno e externo;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.16 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas,

observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.3 As multas previstas no **item 12.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia e no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil do mês subsequente à sua celebração, respeitado o limite de 20 (vinte dias) daquela data, os termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, datado e assinado eletronicamente/digitalmente.

Ministério Público do Estado da Bahia
André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Buriti Veículos Peças e Serviços Ltda
Joana Maria Trajano da Silva
Representante Legal

APENSO I **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS**

Descrição do item 1: veículo caminhonete / picape, ano de fabricação igual ou superior a 2022, cabine dupla, quatro portas, tração 4x4, motorização mínima de 2.2 cilindradas, motor turbo diesel, com no mínimo 160 cv de potência, com porta-malas / carroceria de no mínimo 1000 litros, capacidade de carga de no mínimo 1000 kg, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para 5 passageiros.

Observação: Estas Especificações Técnicas deverão constar em documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1: os veículos deverão ser zero quilômetro (considerado o veículo antes do seu registro e licenciamento), com vidros elétricos, trava elétrica, alarme antifurto, com kit multimídia, computador de bordo, retrovisores externos com controle eletrônico, com sensor de estacionamento, câmera de ré, banco do motorista com regulagem de altura, todos os bancos com apoio de cabeça, cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes, cor branca sólida, com protetor de cárter, volante com regulagem de altura, jogo de tapetes, com película escurecida instalada nos vidros em conformidade com as normas regulamentares, equipado com capota de fibra com porta chaveada e janelas laterais, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN ainda que não especificados neste TR, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para câmbio, motor e carroceria (contra corrosão) e 12 (doze) meses para acessórios.

Observação: Apesar de integrarem a descrição técnica do item, estas especificações não necessitam de comprovação por documentos técnicos disponibilizados pelo fabricante, serão comprovados no ato da entrega.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA MARIA TRAJANO DA SILVA** em 11/12/2023, às 17:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 11/12/2023, às 20:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830940** e o código CRC **65B7E957**.

PORTRARIA

PORTRARIA SGA Nº 383/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Nogueira Reis, matrícula nº 353.057 e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº 352.766, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 148/2023-SGA, relativo à aquisição de caminhonetes/ *pick ups*, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 11/12/2023, às 20:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830952** e o código CRC **6A46D8CF**.

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo: 19.09.02328.0007865/2023-47. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e o Ministério Público Militar, CNPJ nº 26.989.715/0004-55 Objeto do Convênio: estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPM para a proteção do patrimônio público, a preservação e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, como também para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas sociais, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais e monitoramento as políticas públicas sociais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02677.0022650/2022-53 - PE Nº 029/2023. Parecer jurídico: 753/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Buriti Veículos Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 07.666.744/0001-99. Objeto: aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado. Valor Global: R\$ 645.498,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003/40.601.0004. Ação (P/A/OE): 1465. Região: 9900. Destinação de Recursos: 2.500.5.300.000000.00.00.00. Natureza de Despesa: 44.90.52. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da publicidade no veículo oficial de publicação das contratações.

PORTARIA SGA Nº 383/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ana Gabriela Nogueira Reis, matrícula nº [REDACTED] e Leonardo Borges Castellar Sampaio, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 148/2023-SGA, relativo à aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do interior do Estado.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de dezembro de 2023.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 910/2023, da Assessoria Técnico Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.00843.0007700/2023-04, OBJETO: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para locação de equipamentos de Segurança da Informação, englobando o fornecimento de todo hardware, software, subscrições, instalação, configuração, suporte técnico, treinamento, reposição de peças, sob demanda, conforme edital e anexos. Empresa vencedora do lote: TLD TELEDATA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 33.927.849/0001-64. Salvador-Ba, ANDRE LUIS SANT'ANA RIBEIRO - Superintendente.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:

19.09.01690.0030870/2023-49 – pedido de Auxílio-Funeral.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2^a E 3^a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 1220/2023 - Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

Origem: 2^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.441091/2023

Objeto: apuração de fatos reportados, referente à defesa da pessoa com deficiência

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

Data de prorrogação: 27 de novembro de 2023.

Salvador, 12 de dezembro de 2023.

Andrea Borges

Promotora de Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 503/2023 - SRP - DETRAN

SEI Nº 0019.015345.00106/2023-94

Objeto: Contratação de empresa para prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimentos de peças, acessórios e insumos, em

ELETROENCEFALÓGRAFO, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

LAURA TAVARES MONTEIRO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2023 - SRP - DETRAN

SEI Nº 0068.006437.00099/2023-61

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente e do gênero alimentício, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

JANDA FEITOZA DE ARAUJO SALVATO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2023 - SRP - SEMULHER

SEI Nº 0762.017042.00022/2023-12

Objeto: Aquisição de material permanente (eletrodomésticos), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER e suas Unidades no Estado do Acre.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

CAROLYNE RENATA MAIA DE SANTANA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 512/2023 - SRP - DETRAN

SEI Nº 0068.008553.00198/2023-51

Objeto: Serviços de locação de veículos tipo Caminhão Baú, com condutor, sendo as despesas de deslocamento do motorista para os municípios pagas pela contratada visando atender as necessidades das Atividades Administrativas e Operacionais, bem como Engenharia de trânsito e Educação de trânsito deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 511/2023 - SRP - FUNDHACRE

SEI Nº 0068.006437.00099/2023-61

Objeto: aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) insumos para Nutrição Parenteral, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE..

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

ANDRÉ SCHWALBE GADELHA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 513/2023 - SRP - FUNDHACRE

SEI Nº 0039.011413.00024/2022-55

Objeto: Aquisição de material de consumo e insumos (confecção de próteses ortopédicas) - II, para atender as demandas da Oficina Ortopédica da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO INÁCIO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 515/2023 - SESACRE - SRP

SEI Nº 0068.006437.00099/2023-61

Objeto: Aquisição de filmes especiais para radiologia digital, com impressora a seco (DRY) e digitalizador de imagens radiológicas com equipamento por meio de comodato, para atender as demandas das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 517/2023 - SRP - SESACRE

SEI Nº 0019.004661.00189/2023-11

Objeto: Aquisição de mobiliários para escritório, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Editoral e Informações O edital está à disposição nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/12/2023, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 12 de Dezembro de 2023.

JUANEZ BARROSO FALCÃO

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAN

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2024 - T3 - CPL/AL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E:01800.0000013671/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SETRAN/AL, por meio da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - CPL/AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da CPL/AL, situada na Coordenação Geral de Licitações e Contratos Administrativos, com sede na Rua Dr. José de Albuquerque Portuínula, 71, Farol, Maceió/AL, em sessão pública, a Concorrência nº 001/2024 - T3 - CPL/AL, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra remanescente: Construção de uma escola estadual indígena de 6 (seis) salas de aula e ginásio poliesportivo com vestiário, na Comunidade Indígena de Serra da Capela, no município de Palmeira dos Índios/AL, em conformidade com as Especificações Técnicas que integram o Edital. A presente licitação e a contratação dela decorrente têm fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237 de 17 de julho de 1991 e Decreto nº 89.215, de 24 de fevereiro de 2023. A apresentação das Documentações de Habilitação e Propostas de Preços deverá obedecer ao horário e data supramencionados. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 13:00 horas na sala da CPL/AL, podendo ser solicitado por meio do endereço eletrônico: cpl@setran.al.gov.br. Informações adicionais pelo telefone (82) 98802-3586.

Maceió (AL), 12 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO GAMA ALBUQUERQUE

Presidente da CPL/AL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

Nº Processo: 0007/2022/PROTÓCOLO/UEAP. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAR OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ, Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Eliminar os alugéis pagos pela instituição, por meio da aquisição ou construção de sedes próprias. Buscando sempre uma ampla economia de recursos, uma vez que as locações de imóveis para funcionamento do Órgão consomem grande parte do Orçamento da UEAP, Declaração de Inexigibilidade em 11/12/2023. DIEGO LOBATO PINHEIRO, Presidente da CPL/UEAP, Ratificação em 12/12/2023. Profº. Dra. KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora. Valor Global: R\$ 8.885.200,00. CONTRATADA : LUKE SHOP EPP CNPJ Nº 18.117.429/0001-29.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO - Nº 075/2022-SGA. Número do processo: 19.09.02361.0003298/2023-87. Parecer Jurídico: 882/2023. Contratante: Ministério Público do Estado da Bahia. Contratada: Peritoslab Forense Ltda, CNPJ nº 29.932.402/0001-06. Objeto do contrato: Prestação de serviços especializados para análise por DNA para investigação de vínculo genético de parentesco "in vivo" e "post-mortem" (001, do Convênio Federal nº 902186/2020). Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original celebrado entre as partes por mais 12(doz) meses, a contar de 13 de dezembro de 2023 até 12 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0005. Ação (P/A/0E) 4075 - Região 9900 - Destinação de Recursos 131/5.300 - Natureza da Despesa 33.90.39.

EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO - Nº 148/2023-SGA. Número do processo: 19.09.02677.0022650/2022-53. PE nº 029/2023. Parecer Jurídico: 383/2023. Contratante: Ministério Público do Estado da Bahia. Contratada: Buriti Veículos Peças e Serviços LTDA, CNPJ nº 07.666.744/0001-99. Objeto do contrato: aquisição de caminhonetes/ pick ups, com cabine dupla e tração nas quatro rodas (4x4) para aparelhamento de sete Promotorias de Justiça Regionais do Interior do Estado (Convênio 930470/2022). Valor global: R\$ 645.498,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003/40.601.0004. Ação (P/A/0E): 1465. Região: 9900. Destinação de Recursos: 2.500.5.300.000000.00.00. Natureza de Despesa: 44.90. Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da contratada. Vigência: 06 (seis) meses, contados da publicidade oficial do ajuste.

